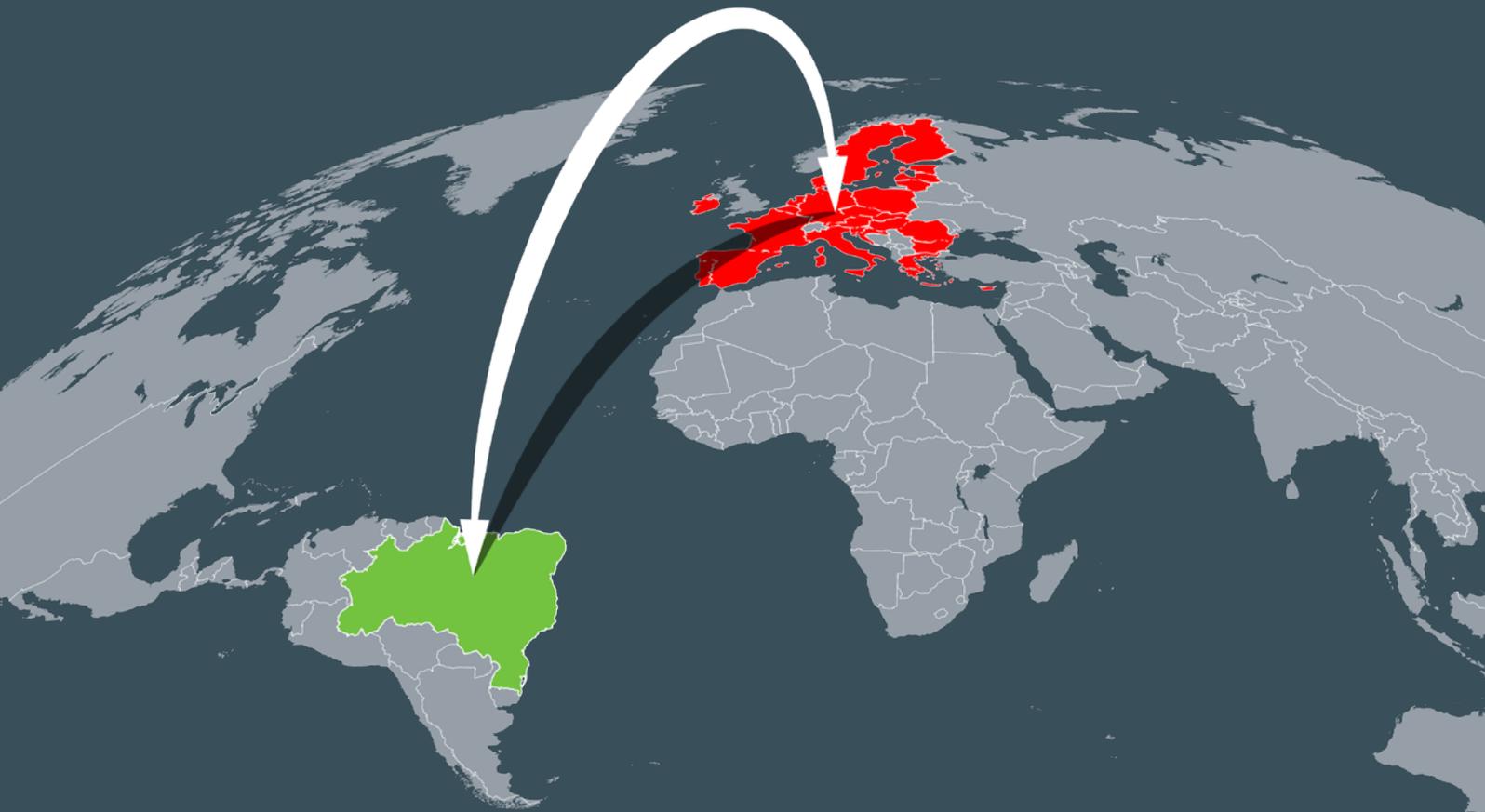




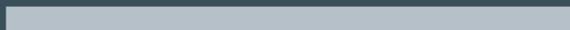
**RADAR
VERDE**

TRANSPARÊNCIA DA CARNE NA AMAZÔNIA



RADAR VERDE UNIÃO EUROPEIA

O quanto os frigoríficos habilitados a exportar para a União Europeia comprovam controle dos fornecedores para evitar desmatamento na Amazônia





Sumário Executivo	4
1. Introdução	6
2. Exigências do mercado europeu para a carne bovina brasileira	7
2.1 Rastreamento de origem para segurança sanitária	7
<i>Figura 1. Número de estabelecimentos rurais fornecedores de gado no Brasil, por estado, habilitados para a União Europeia em 2024...</i>	8
2.2 Análise de risco e rastreamento de origem para evitar produtos associados ao desmatamento	9
3. Desempenho das políticas de desmatamento zero dos frigoríficos exportadores para a União Europeia na Amazônia	12
<i>Figura 2. Desempenho de políticas de desmatamento zero de empresas frigoríficas expostas aos riscos de desmatamento na Amazônia e que são licenciadas a exportar para a União Europeia, de acordo com o Radar Verde 2023</i>	13
<i>Figura 3. Desempenho de políticas de desmatamento zero de plantas frigoríficas expostas aos riscos de desmatamento na Amazônia e que são licenciadas a exportar para a União Europeia, de acordo com o Radar Verde 2023</i>	14
<i>Figura 4. Nível de transparência da cadeia de suprimentos por frigoríficos habilitados para exportação para a União Europeia (número de empresas e capacidade de abate) de acordo com o Radar Verde 2023</i>	15
<i>Figura 5. Plantas frigoríficas licenciadas a exportar para a União Europeia: capacidade de abate, zonas potenciais de compra de gado e grau de transparência na cadeia de abastecimento</i>	16



Figura 6. Plantas frigoríficas licenciadas a exportar para a União Europeia: grau de exposição ao risco de desmatamento, zonas potenciais de compra de gado e grau de transparência na cadeia de abastecimento 17

4. Discussões 18

5. Referências 20



Sumário Executivo

A crise climática está intensificando a necessidade de planos de mitigação de emissões de gases de efeito estufa. No Brasil, o desmatamento é responsável por 49% dessas emissões, com a pecuária contribuindo com 27% das emissões brutas. A União Europeia (UE), importante importador de carne bovina brasileira, estabeleceu o Regulamento de Desmatamento da União Europeia (EUDR) em 2023 para promover o consumo de produtos livres de desmatamento, impactando as exportações a partir de 2025 (SEEG, 2023).

Em 2022, as exportações de carne bovina brasileira para a UE alcançaram 85 mil toneladas, gerando US\$ 661 milhões, de acordo com a Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carne (ABIEC). A regulamentação EUDR, junto com a Diretriz de Diligência Devida de Sustentabilidade Corporativa (CS3D), pode afetar significativamente esse mercado, impondo rigorosos requisitos de rastreamento e conformidade ambiental.

Este estudo avalia a conformidade das empresas frigoríficas que exportam carne bovina da Amazônia brasileira para a UE com as especificações da regulamentação EUDR, utilizando os resultados do Radar Verde 2023.

Principais descobertas

Os resultados da pesquisa Radar Verde 2023 foram utilizados para avaliar as políticas de desmatamento zero das empresas frigoríficas exportadoras para a União Europeia (UE). A EUDR exige que os operadores comprovem que seus produtos não são oriundos de áreas desmatadas recentemente e atendem às legislações vigentes. Dentre as principais descobertas deste estudo destacam-se:

- Os frigoríficos da Amazônia Legal habilitados a exportar para a UE estão concentrados no estado de Mato Grosso. São ao todo oito plantas frigoríficas pertencentes a seis empresas, cuja capacidade total de abate é de 5.870 animais por dia;
- Nenhuma das empresas avaliadas demonstrou conformidade plena com as especificações da EUDR;
- Todas as empresas avaliadas e que exportam para a UE operam sobre uma região com mais de 100.000 hectares de exposição ao risco de desmatamento;



- 63% das empresas possuem controle sobre os fornecedores diretos, mas nenhum controle sobre fornecedores indiretos;
- Esse desempenho é insuficiente para as exigências da EUDR, pois a regulação exige rastreamento de origem também dos fornecedores indiretos;
- Apenas 25% das empresas apresentaram controle intermediário da cadeia de fornecedores. A eficácia da política contra desmatamento das demais empresas foi baixa ou muito baixa.

Discussões e recomendações

A UE pode influenciar práticas sustentáveis na cadeia de produção de carne bovina brasileira, colaborando com instituições financeiras e agências governamentais para criar incentivos para práticas produtivas e ambientais melhores.

Para atender às exigências da EUDR, é necessário que o Brasil integre o controle de origem para fins sanitários (SISBOV) com controles socioambientais rigorosos, abrangendo toda a cadeia de fornecimento, incluindo fornecedores indiretos.

Projetos como o Programa Nacional de Conversão de Pastagens Degradadas são oportunidades de investimento internacional para recuperar pastos degradados e melhorar a produtividade agrícola de maneira sustentável. Incentivar municípios e estados com alta conformidade ambiental pode ser crucial para o sucesso dessas iniciativas.

As instituições financeiras europeias que atuam no Brasil podem ser aliadas importantes na promoção de práticas sustentáveis, evitando o financiamento de atividades relacionadas ao desmatamento.

Conclusão

Garantir a conformidade com as regulamentações europeias é essencial para manter as exportações de carne bovina brasileira para a União Europeia (UE). Melhorar o rastreamento de origem do gado e implementar políticas de desmatamento zero são passos fundamentais. A parceria entre a União Europeia (UE) e o Brasil tem o potencial de impulsionar práticas mais sustentáveis, e assim aumentar o potencial de segurança alimentar para as populações de ambas as regiões.



1. Introdução

A intensificação da crise climática tem levado empresas e países a criarem planos de mitigação de emissões de gases do efeito estufa. Dentre os planos estão metas para excluir a compra de produtos associados ao desmatamento – responsável por cerca de 49% do total das emissões do país em 2021 –, as quais podem afetar negócios brasileiros onde o desmatamento é a principal fonte de emissões. A atividade mais sujeita a impactos negativos é a pecuária, que tem sido responsável por 27% das emissões brutas do país (SEEG, 2023)

Especificamente, regras da União Europeia (UE) podem afetar o setor a partir de 2025. Em 2022, as exportações de carne bovina para a UE totalizaram cerca de 85 mil toneladas e receita de US\$ 661 milhões, de acordo com a Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carne (ABIEC). Parte dessas exportações podem ser afetadas por duas regulamentações: o Regulamento de Desmatamento da União Europeia (European Union Deforestation Regulation - EUDR), o qual focaremos neste relatório; e a Diretriz de Diligência Devida de Sustentabilidade Corporativa (Corporate Sustainability Due Diligence Directive - CS3D).

A EUDR foi instituída em junho de 2023 e deve ser implementada a partir de janeiro de 2025. Seu objetivo é promover o consumo de produtos livres de desmatamento de modo a reduzir o impacto do consumo europeu sobre o desmatamento global e a degradação de florestas. A regulamentação é válida para commodities como gado, madeira, cacau, soja, óleo de palma, café, borracha e alguns de seus produtos derivados (couro, chocolate etc.).

Neste relatório, avaliamos se as empresas frigoríficas autorizadas a exportar carne bovina da Amazônia brasileira para a UE estão em conformidade com as especificações da EUDR. Nossa avaliação se baseia nos resultados do Radar Verde 2023, uma ferramenta que avalia o compromisso das empresas frigoríficas com políticas de desmatamento zero. O Radar Verde busca evidências de empresas que adotam políticas de desmatamento zero para garantir que a carne bovina que vendem não esteja associada direta ou indiretamente ao desmatamento na Amazônia (Imazon & O Mundo Que Queremos, 2023).



2. Exigências do mercado europeu para a carne bovina brasileira

2.1 Rastreamento de origem para segurança sanitária

Desde o ano 2000, a União Europeia exige a rastreabilidade individual dos animais destinados ao abate no intuito de garantir a segurança sanitária. A Instrução Normativa do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) n.º 51, de 2018, institui o Sistema Brasileiro de Identificação Individual de Bovinos e Búfalos (SISBOV), que estabelece regras para exportação de carne para mercados com essa exigência. Contudo, não é exigido o rastreio do animal desde a propriedade de origem (nascimento), mas somente a do período de até 90 dias antes do abate, e estas podem ser diferentes. Ademais, essa exigência é por motivos sanitários e não para controle socioambiental.

Somente propriedades autorizadas podem fornecer gado para o abate que será comercializado para a UE. A lista de estabelecimentos aprovados é atualizada anualmente pelo MAPA. Em junho de 2024, 1.221 estabelecimentos, distribuídos pelos estados do Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul e São Paulo, possuíam essa autorização.



2.2 Análise de risco e rastreamento de origem para evitar produtos associados ao desmatamento

A EUDR estabelece que qualquer operador ou comerciante que exporte gado, madeira, cacau, soja, óleo de palma, café, borracha e alguns de seus produtos derivados (couro, chocolate etc.) para o mercado da União Europeia (UE) ou as exporte da UE para outros mercados, deve ser capaz de comprovar que estas não sejam oriundas de áreas desmatadas recentemente ou que tenham contribuído para a degradação florestal. Os países e empresas que comercializam com a UE terão 18 meses para se adequarem a esta regulamentação a partir da data em que a regulação entrou em vigor, contudo, micro e pequenas empresas poderão ter um prazo maior.

Os operadores devem coletar informações, documentos e dados que demonstrem que as commodities estão de acordo com a devida diligência determinada pela regulamentação. Para isso, devem coletar, organizar e manter as informações, por cinco anos, a partir da data de exportação dos produtos, acompanhadas de evidências relacionadas a cada produto. Destacamos a seguir algumas das informações que são relevantes para o caso da pecuária (Adaptado do artigo 9 da EUDR, 2023):

- Informações adequadamente conclusivas e verificáveis de que os produtos são livres de desmatamento;
- Informações adequadamente conclusivas e verificáveis de que as commodities foram produzidas de acordo com a legislação vigente do país de produção, incluindo qualquer disposição conferindo o direito de usar a área respectiva para os fins da produção da commodity;
- A geolocalização de todas as parcelas de terra onde as commodities que o produto contém foram produzidas ou feitas, bem como a data ou faixa de tempo de produção;
- Quando um produto contém ou foi feito com commodities produzidas em diferentes parcelas de terra, deve-se incluir a geolocalização de cada uma dessas parcelas;
- Qualquer desmatamento ou degradação florestal nas parcelas de terra fornecidas automaticamente desqualifica todas as commodities e produtos dessas parcelas de serem colocados ou disponibilizados no mercado ou exportados;
- Para produtos que contenham ou tenham sido produzidos utilizando gado,



e para outros produtos relevantes que tenham sido alimentados com estes produtos, a geolocalização deve se referir a todos os estabelecimentos onde o gado foi mantido;

- Para todos os outros produtos relevantes do Anexo I da lei, a geolocalização deve se referir às parcelas de terra.

Os operadores devem analisar as informações coletadas e qualquer documentação relevante para avaliar se há risco de que os produtos estejam em desacordo com as exigências regulatórias. Produtos só devem ser colocados no mercado ou exportados se a avaliação indicar nenhum ou um risco insignificante de não conformidade, considerando os seguintes critérios (Adaptado do artigo 10 da EUDR, 2023):

- A atribuição de risco ao país de produção ou partes dele (em conformidade com o Artigo 29 da regulamentação);
- A presença de florestas no país de produção ou partes dele;
- A presença de povos indígenas no país de produção ou partes dele;
- A consulta e cooperação de boa-fé com os povos indígenas no país de produção ou partes dele;
- A existência de reivindicações devidamente fundamentadas pelos povos indígenas com base em informações objetivas e verificáveis sobre o uso ou a propriedade da área utilizada para a produção da commodity relevante;
- Prevalência de desmatamento ou degradação florestal no país de produção ou partes dele;
- A fonte, confiabilidade, validade e conexões com outras documentações disponíveis das informações referidas no Artigo 9;
- Preocupações relacionadas ao país de produção e origem ou partes dele, como nível de corrupção, prevalência de falsificação de documentos e dados, falta de aplicação da lei, violações de direitos humanos internacionais, conflitos armados ou presença de sanções impostas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou pelo Conselho da União Europeia;



- A complexidade da cadeia de suprimentos e o estágio de processamento dos produtos, em particular as dificuldades em conectar os produtos relevantes à parcela de terra onde as commodities foram produzidas;
- O risco de burlar-se esta regulamentação ou de mistura com produtos de origem desconhecida ou produzidos em áreas onde ocorreu ou está ocorrendo desmatamento ou degradação florestal;
- Conclusões das reuniões dos grupos de especialistas da Comissão que apoiam a implementação desta regulamentação, conforme publicado no registro de grupos de especialistas da Comissão;
- Preocupações fundamentadas apresentadas nos termos do Artigo 31 desta regulamentação e informações sobre o histórico de não conformidade de operadores ou traders ao longo da cadeia de suprimentos com esta regulamentação;
- Qualquer informação que aponte para um risco de que os produtos relevantes não estejam em conformidade;
- Informações complementares sobre conformidade com esta regulamentação, que podem resultar de certificação ou outros esquemas verificados por terceiros tais quais: esquemas voluntários reconhecidos pela Comissão nos termos do Artigo 30 (5) da Diretiva (EU) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho (21), desde que as informações atendam aos requisitos estabelecidos no Artigo 9 desta regulamentação;
- Os operadores devem documentar e revisar as avaliações de risco pelo menos anualmente e disponibilizá-las às autoridades competentes mediante solicitação;
- Os operadores devem ser capazes de demonstrar como as informações coletadas foram verificadas em relação aos critérios de avaliação de risco estabelecidos e como determinaram o grau de risco.



3. Desempenho das políticas de desmatamento zero dos frigoríficos exportadores para a União Europeia na Amazônia

O Radar Verde analisou em 2023 os frigoríficos na Amazônia Legal exportadores para a União Europeia. Estes somam oito plantas frigoríficas (Figura 2) concentradas no estado de Mato Grosso, pertencentes a seis empresas cuja capacidade total de abate é de 5.870 animais por dia (Figura 3).

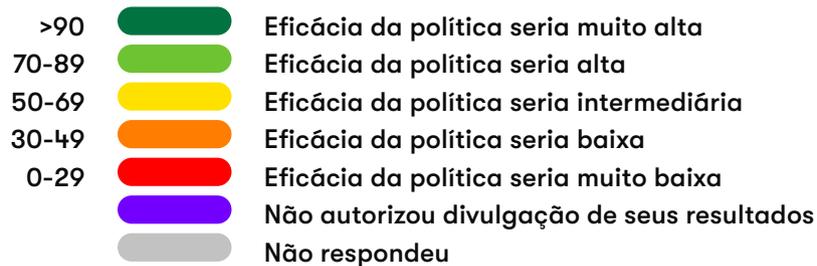
Todas as empresas avaliadas e que exportam para a União Europeia operam sobre uma região com mais de 100.000 hectares de exposição ao risco de desmatamento. No entanto, nenhuma empresa de carne bovina respondeu ao questionário do Radar Verde para demonstrar que controla sua cadeia de fornecedores de bovinos. Portanto, todas elas não estavam em conformidade com as especificações da EUDR em relação à divulgação de informações e à obtenção de produtos de áreas com alto risco de desmatamento.

63% dos frigoríficos exportadores para a União Europeia na Amazônia demonstraram possuir controle de seus fornecedores diretos; nenhum demonstrou controle sobre os seus fornecedores indiretos; e apenas 25% dos frigoríficos listados apresentaram controle intermediário da sua cadeia de fornecedores. Os demais obtiveram a eficácia da sua política socioambiental classificada entre baixa e muito baixa (Figuras 4, 5 e 6). Esse desempenho não atende às exigências da EUDR uma vez que a regulação exige rastreamento de origem também dos fornecedores indiretos.



Figura 2. Desempenho de políticas de desmatamento zero de empresas frigoríficas expostas aos riscos de desmatamento na Amazônia e que são licenciadas a exportar para a União Europeia, de acordo com o Radar Verde 2023

COMPANHIA	GRAU DE EXPOSIÇÃO AO RISCO DE DESMATAMENTO (HECTARES)	A EMPRESA É SIGNATÁRIA DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA DO MPF CONTRA O DESMATAMENTO (TAC)?	GRAU DE CONTROLE DA CADEIA	GRAU DE TRANSPARÊNCIA		
				Fornecedores diretos	Fornecedores indiretos	Geral
Agra Agroindustrial De Alimentos S/A	259,201	SIM				
JBS S/A	413,147	SIM				
Marfrig Global Foods S. A.	348,390	SIM				
Minerva S. A.	375,349	SIM				
Naturafrig Alimentos Ltda	112,589	SIM				
Vale Grande Industria e Comercio de Alimentos S/A	1,632,496	SIM				



Fonte: Barreto et al., 2023;
Radar Verde, 2023.

Figura 3. Desempenho de políticas de desmatamento zero de plantas frigoríficas expostas aos riscos de desmatamento na Amazônia e que são licenciadas a exportar para a União Europeia, de acordo com o Radar Verde 2023

SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)	FRIGORÍFICOS HABILITADOS PARA EXPORTAREM PARA UNIÃO EUROPEIA (UE)	UF	SIGNATÁRIO DO TAC?	CAPACIDADE DE ABATE (CAB/DIA)	DISTÂNCIA MÁXIMA DE COMPRA DE GADO (KM)	GRAU DE EXPOSIÇÃO AO RISCO (HA)	GRAU DE CONTROLE DA CADEIA	GRAU DE TRANSPARÊNCIA		
								Fornecedores Diretos	Fornecedores Indiretos	Geral
3941	Agra Agroindustrial De Alimentos S/A	MT	SIM	320	500	259.201				
2979	JBS S/A	MT	SIM	1500	500	374.715				
42	JBS S/A	MT	SIM	1600	390	40.706				
1900	Marfrig Global Foods S/A	MT	SIM	700	420	280.138				
2015	Marfrig Global Foods S/A	MT	SIM	250	360	140.406				
2500	Minerva	MT	SIM	500	300	375.349				
1811	Naturafrig Alimentos Ltda	MT	SIM	500	300	112.589				
3348	Vale Grande Industria e Comercio de Alimentos S/A (Frialto)	MT	SIM	500	350	1.632.496				

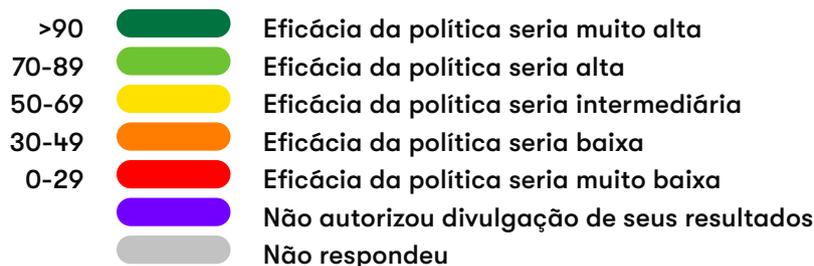


Figura 4. Nível de transparência da cadeia de suprimentos por frigoríficos habilitados para exportação para a União Europeia (número de empresas e capacidade de abate) de acordo com o Radar Verde 2023

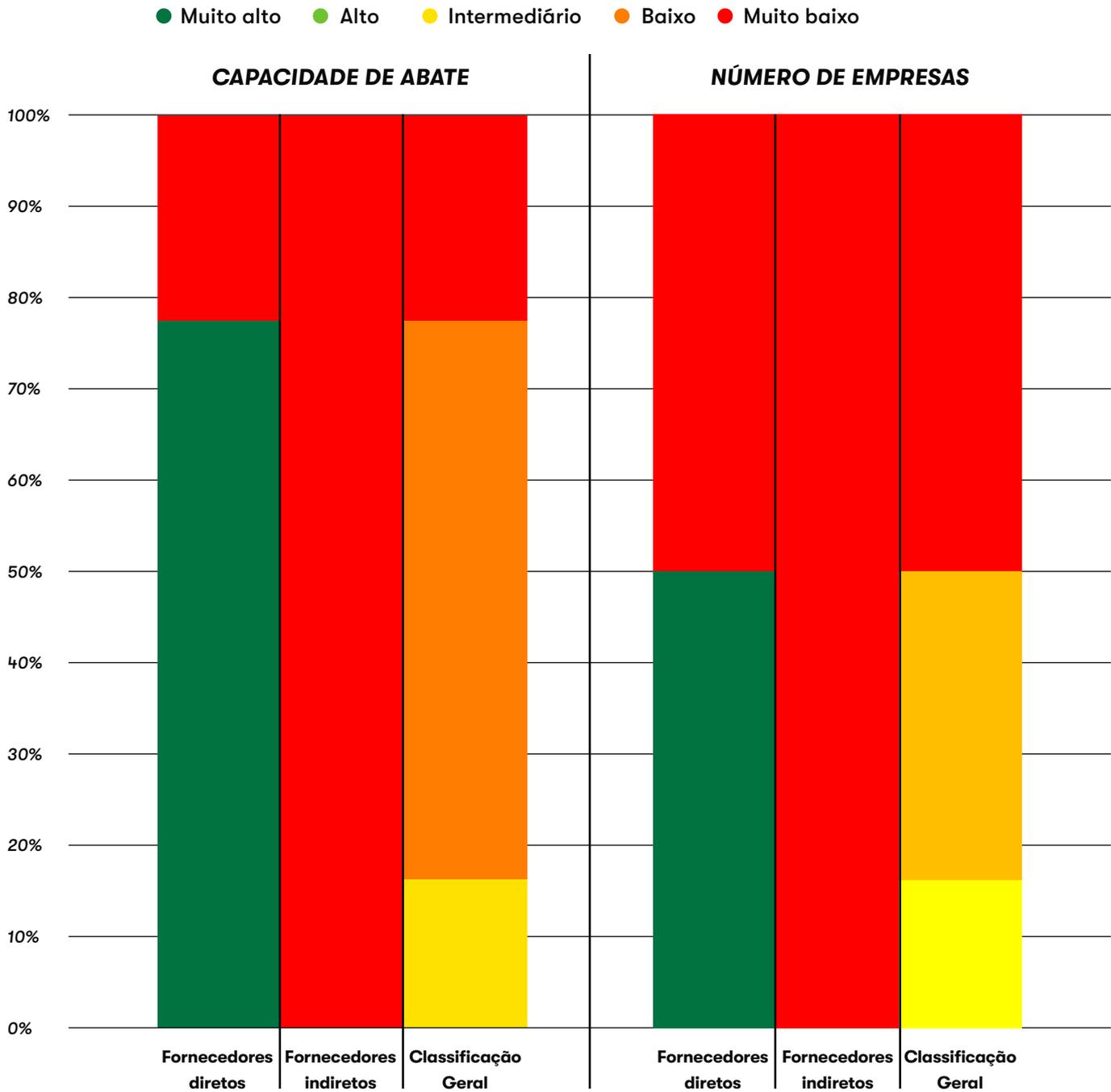
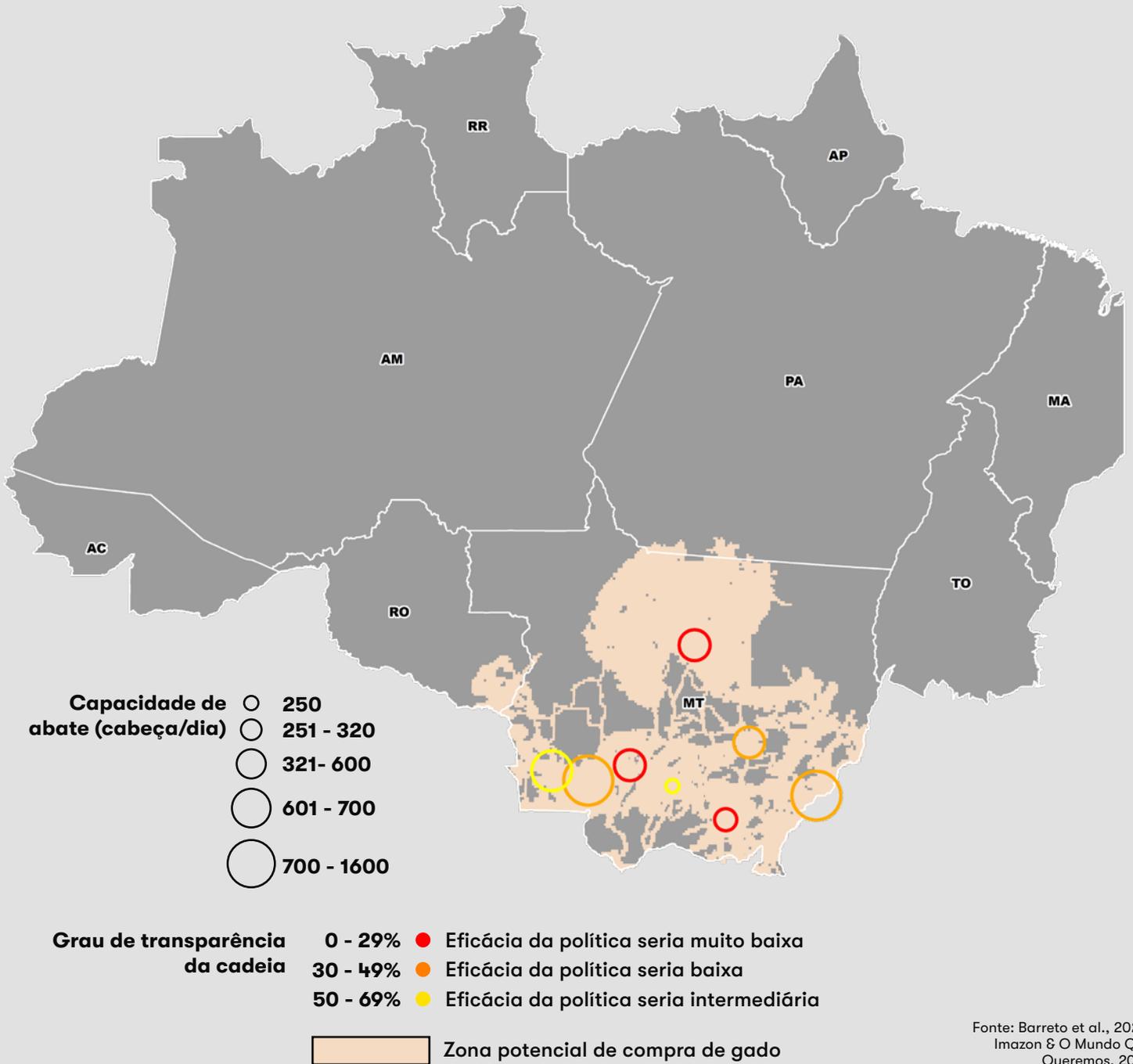
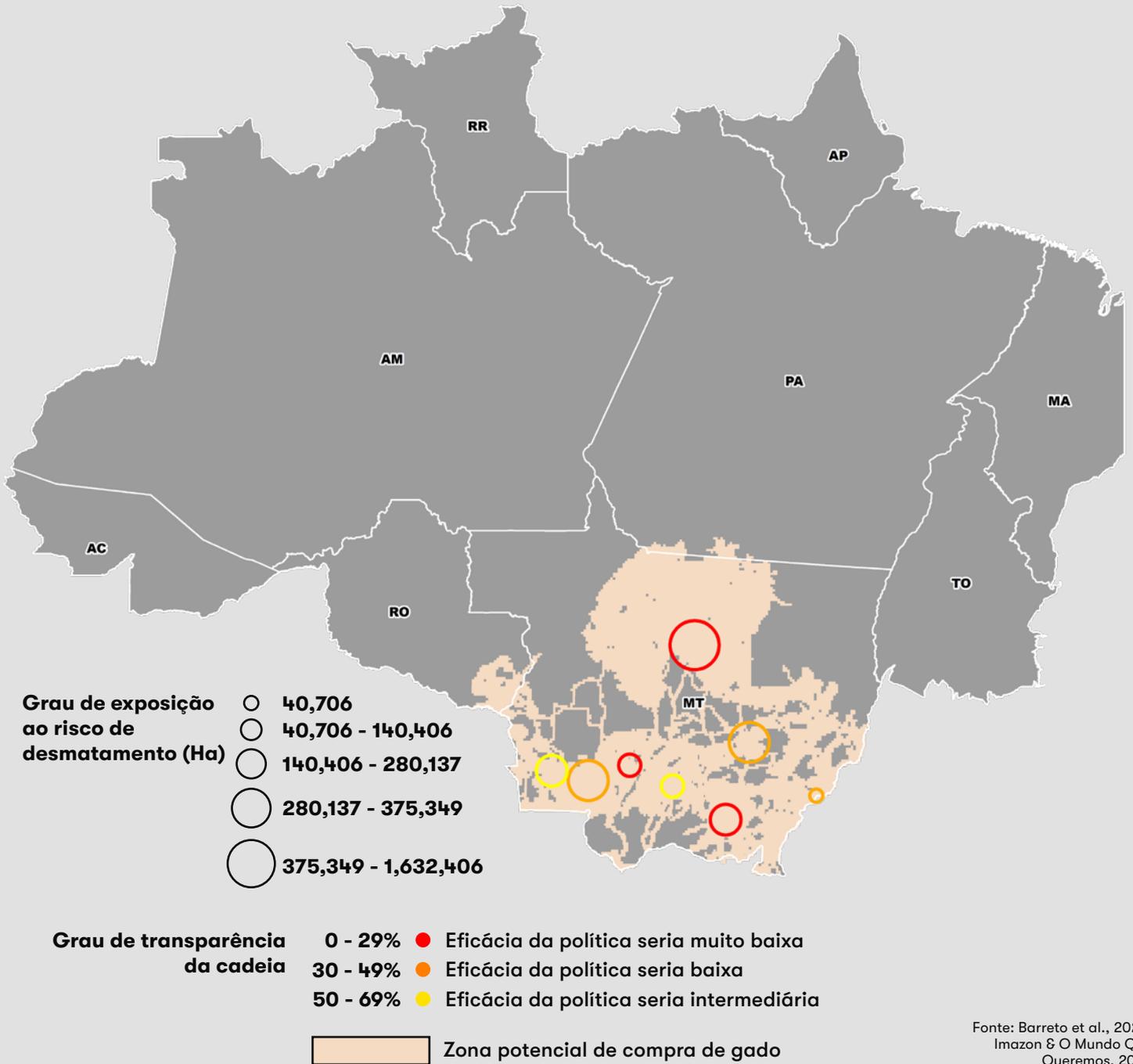


Figura 5. Plantas frigoríficas licenciadas a exportar para a União Europeia: capacidade de abate, zonas potenciais de compra de gado e grau de transparência na cadeia de abastecimento



Fonte: Barreto et al., 2023;
Imazon & O Mundo Que
Queremos, 2023

Figura 6. Plantas frigoríficas licenciadas a exportar para a União Europeia: grau de exposição ao risco de desmatamento, zonas potenciais de compra de gado e grau de transparência na cadeia de abastecimento



Fonte: Barreto et al., 2023; Imazon & O Mundo Que Queremos, 2023



4. Discussões

Em meio ao desafio premente da segurança alimentar diante das mudanças climáticas, a parceria entre o Brasil e a União Europeia oferece uma oportunidade profunda para promover mudanças significativas na indústria de carne bovina, responsável pela maior parte do desmatamento no Brasil. Como importador relevante de carne bovina brasileira, a UE poderia influenciar as práticas que moldam este setor no Brasil.

O Radar Verde demonstra que empresas operam em regiões de alto risco de desmatamento sem os controles devidos. Essa condição demanda uma diligência maior dos importadores europeus de acordo com as regras da EUDR.

O Radar Verde revela diferentes situações das empresas de carne bovina: algumas estão começando a adotar políticas de desmatamento zero, enquanto outras estão atrasadas nesse aspecto. Mesmo entre aquelas que já implementaram alguma política, a atenção geralmente se concentra nas fazendas de engorda, e não apresentam monitoramento e controle robustos e transparentes do desmatamento nas fazendas de cria, item que deve ser monitorado de acordo com a EUDR. Isso é preocupante, pois há uma ligação comprovada entre o desmatamento e as operações nas fazendas de cria (Barreto et al., 2023).

Além disso, o Radar Verde mostra que a falta de transparência prevalece entre a maioria das empresas de carne bovina em relação às suas políticas de desmatamento zero e resultados, apresentando desafios para a responsabilidade e construção de confiança dentro da indústria.

Para garantir que as especificações comerciais exigidas pelas regulamentações europeias sejam cumpridas, o Brasil deverá conectar o controle de origem para fins sanitários (SISBOV) ao controle socioambiental (mapas de propriedade e de desmatamento) tanto dos fornecedores diretos quanto dos indiretos.

Varejistas europeus de carne e instituições financeiras europeias que atuam no Brasil se beneficiariam de regras contra o desmatamento. Alguns destes têm sido processados legalmente e acusados de comprar e financiar o desmatamento mesmo que indiretamente no país (Papini et al., 2020). Em um estudo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) por meio do relatório do Guia dos Bancos Responsáveis em 2020, foi revelado que instituições financeiras da Holanda, Alemanha e Noruega investiram mais de US\$ 11 bilhões (R\$ 59,3 bilhões em valores correntes) em 26 empresas líderes do varejo e agronegócio brasileiro, selecionadas entre companhias que atuam com alto risco de relação com desmatamento no Cerrado e na Amazônia. Uma das companhias beneficiadas com os investimentos é o grupo Casino, detentor do varejista Pão de Açúcar no Brasil, e que em 2021 enfrentou um processo de povos indígenas do Brasil e da Colômbia acusando o grupo de vender carne bovina ligada à grilagem de terras e ao desmatamento na Amazônia (Vidalon & Lough, 2021).



Diante destes riscos e da necessidade de se promover práticas mais sustentáveis, a União Europeia poderia desempenhar um papel importante para a retirada do desmatamento da cadeia da carne no Brasil. Além de restringir a compra de carne cuja origem do gado está relacionada com fazendas ilegais, a União Europeia também poderia colaborar com instituições financeiras privadas e públicas e agências federais e estaduais para projetar incentivos para fazendeiros adotarem melhores práticas produtivas e ambientais. Por exemplo, priorizar municípios e estados com as maiores taxas de conformidade ambiental pode ser fundamental nesse esforço. Os indicadores de conformidade ambiental poderiam incluir taxas de desmatamento mais baixas e um alto percentual de áreas desmatadas ilegalmente sob programas de regularização ambiental (conforme exigido pelo Código Florestal). É importante frisar que o desempenho dos governos estaduais em termos de fiscalização do Código Florestal varia consideravelmente em todo o Brasil e dentro da Amazônia (Lopes et al., 2023).

Iniciativas podem ser desenvolvidas dentro de um quadro de colaborações entre as partes e por meio do Programa Nacional de Conversão de Pastagens Degradadas, estabelecido pelo governo federal em 2023, que visa recuperar e converter até 40 milhões de hectares de pastagens de baixa produtividade em terras cultiváveis ao longo de dez anos (Brasil, 2023). O governo brasileiro está buscando investidores internacionais para financiar esse programa (Brasil, 2023; Walendorff, 2023). Novas iniciativas deveriam aprender com as lições das ações já em curso (por exemplo, Carrefour Investe em Pecuária Sustentável, n.d.).

Ao implementar essas recomendações ambos os parceiros comerciais fortaleceriam a proteção florestal e, conseqüentemente, a mitigação de extremos climáticos. Além disso, o combate ao desmatamento estimularia o uso mais produtivo de pastos degradados no país como já ocorreu no passado (Ver Veríssimo et al., 2022). Dessa forma, estariam contribuindo também para aumentar o potencial de segurança alimentar para as populações de ambas as regiões.



5. Referências

ABIEC. (2023). Países exportadores. Disponível em: <https://www.abiec.com.br/exportacoes/>

ABIEC. (2023). Beef report. Disponível em: <https://www.abiec.com.br/wp-content/uploads/Final-Beef-Report-2023-Completo-Versao-web.pdf>

ABIEC. (2023). Abiec e Apex divulgam ações de sustentabilidade. Disponível em: <https://www.abiec.com.br/abiec-e-apexbrasil-divulgam-acoes-de-sustentabilidade-e-a-carne-bovina-brasileira-em-anuga/#:~:text=A%20Uni%C3%A3o%20Europeia%20%C3%A9%20um,faturamento%20de%20US%24%20374%20milh%C3%B5es.>

APEX. (2023). Perfil da União Europeia (UE). Disponível em: <https://apexbrasil.com.br/br/pt/conteudo/estudos/perfil-uniao-europeia.html>

APEX. (2023). Mapa bilateral de investimentos do Brasil. Disponível em: <https://apexbrasil.com.br/content/apexbrasil/br/pt/conteudo/estudos/mapa-bilateral-de-investimentos-brasil---uniao-europeia.html>

BARRETO, P., PEREIRA, R., ROCHA, A. J. da S., & TRIGUEIRO, C. (2023). The beef supply chain continues to contribute to deforestation in the Amazon. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1y6JHw_X1kzp_1QXITCgg2U6gR2wTX70a/view

BRASIL. (2023). Governo Federal institui Programa Nacional de Conversão de Pastagens Degradadas. Ministério da Agricultura e Pecuária. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/governo-federal-institui-programa-nacional-de-conversao-de-pastagens-degradadas>

BRASIL. (2023). Agência Gov.: Crescimento de exportações do agronegócio em 2023. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202401/exportacoes-do-agronegocio-fecham-2023-com-us-166-55-bilhoes-em-vendas>

BRASIL. (2024). Relações Bilaterais. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/relacoes-bilaterais/todos-os-paises>



CAPITAL RESET. (2024). Nova Lei anti-desmatamento da União Europeia foi aprovada pelo Parlamento Europeu. Disponível em: <https://capitalreset.uol.com.br/regulacao/ue-aprova-mais-uma-lei-esg-que-tera-reflexos-no-brasil>

EEAS. (2021). União Europeia e o Brasil: cooperação internacional. Disponível em: https://www.eeas.europa.eu/brazil/uni%C3%A3o-europeia-e-o-brasil-coopera%C3%A7%C3%A3o-internacional_pti?s=191

IDEC. (2020). Guia dos Bancos Responsáveis. Disponível em: https://guiadosbancosresponsaveis.org.br/media/xrbeulfh/estudo_amazonia_e_cerrado_gbr_2020.pdf

IMAZON & O Mundo Que Queremos. (2023). Radar Verde - Transparency of beef in the Brazilian Amazon - Results 2023. https://radarverde.org.br/wpcontent/uploads/2023/11/00_RV-Relatorio-final-2023-ENGLISH_VERSION.pdf

JONES DAY. (2024). Third Time's a Charm: EU Moves to Approve the Sustainability Due Diligence Directive. Disponível em: https://www.jonesday.com/en/insights/2024/03/third-time-is-a-charm_eu-moves-to-approve-the-sustainability-due-diligence-directive

LOPES, C. L., SEGOVIA, M. E., & CHIAVARI, J. (2023). Where Does Brazil Stand with the Implementation of the Forest Code? A Snapshot of CAR and PRA in Brazilian States - 2023 Edition. Climate Policy Initiative. Disponível em: <https://www.climatepolicyinitiative.org/publication/where-does-brazil-stand-with-the-implementation-of-the-forest-code-a-snapshot-of-car-and-pra-in-brazilian-states-2023-edition/>

MAPA. (2018). Instrução Normativa nº 51 de 2018: Sistema Brasileiro de Identificação Individual de Bovinos e Búfalos – SISBOV. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/saude-animal-e-vegetal/saude-animal/transito-animal/cgtqa-legis/in-mapa-no-51-1-10-2018.pdf>

MAPA. (2024). Lista Trace Eras e certificadoras habilitadas junto ao MAPA. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/saude-animal-e-vegetal/saude-animal/cgtqa/dpc/sisbov>



OLIVEIRA, S.E.M.C., NAKAGAWA, L., LOPES, G.R., VISENTIN, J.C., COUTO, M., SILVA., E.D., D'ALBERTAS, F., PAVANI, B.F., LOYOLA, R., WEST, C. (2024). The European Union and United Kingdom's deforestation-free supply chains regulations: Implications for Brazil. Elsevier. Disponível em: <https://www.iis-rio.org/wp-content/uploads/2023/12/The-European-Union-and-United-Kingdoms-deforestation-free-supply-chains-regulations-Implications-for-Brazil.pdf>

SEEG. (2023). Análise das emissões de gases de efeito estufa e suas implicações para as metas climáticas do Brasil. Disponível em: <https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2023/03/SEEG-10-anos-v4.pdf>

TUON, LIGIA. (2024). CNN: União Europeia aprova mais uma lei ESG. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/uniao-europeia-aprova-mais-uma-lei-esg-que-impacta-exportacoes-brasileiras/>

UNIÃO EUROPEIA. (2023). EUDR, Regulation on Deforestation-free products. Disponível em: https://environment.ec.europa.eu/topics/forests/deforestation/regulation-deforestation-free-products_en

UNIÃO EUROPEIA. (2023). EUDR (European Deforestation Regulation). Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A32023R1115&qid=1687867231461>

UNIÃO EUROPEIA. (2024). Corporate Sustainability Due Diligence and amending Directive (CS3D). Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A52022PC0071>

VERÍSSIMO, B., ASSUNÇÃO, J., & BARRETO, P. (2022). O Paradoxo Amazônico. Disponível em: https://amazonia2030.org.br/wp-content/uploads/2023/05/ParadoxoAmazonia_AMZ2030.pdf

VIDALON, D. e LOUGH. (2021). Reuters e CNN: Povos indígenas processam varejista Casino por destruição da Amazônia. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/povos-indigenas-processam-varejista-casino-por-destruicao-da-amazonia/>

WALENDORFF, R. (2023). Brazil seeks partners to recover degraded pasturelands. Valor International. Disponível em: <https://valorinternational.globo.com/agribusiness/news/2023/08/03/brazil-seeks-partners-to-recover-degraded-pasturelands.ghtml>



RADAR
VERDE

TRANSPARÊNCIA DA CARNE NA AMAZÔNIA